



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SANTA LUZ

DECRETO Nº 014, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga a vigência do Decreto nº 04 de 20 de março de 2020, Decreto nº 07 de 15 de abril de 2020, Decreto nº 09 de 04 de maio de 2020 e Decreto nº 10 de 21 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência e calamidade pública no município de Santa Luz, Estado do Piauí tornou-se necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da **COVID-19**;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da **COVID-19**;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 18.966 de 30 de abril de 2020, Decreto nº 18.984 de 20 de maio de 2020 e Decreto nº 19.013 de 07 de junho de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Piauí que determina medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;


DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 22 de Junho de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo **Decreto nº 04 de 20 de março de 2020**, pelo **Decreto nº 07 de 15 de abril de 2020**, **Decreto nº 009 de 04 de maio de 2020** e pelo **Decreto nº 10 de 21 de maio de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz, 08 de Junho de 2020.


Cidelton da Cunha Pinheiro
Prefeito Municipal

